



LEI Nº 1.422, de 23 de dezembro de 2010

**“Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à
Casa da Criança e do Idoso Maria de Nazaré.”**

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

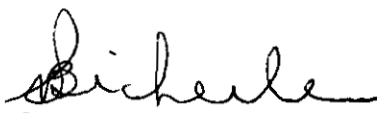
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, à Casa da Criança e do Idoso Maria de Nazaré, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada sob o n.º nº 27, às fls. 59 do Livro A-2, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.634.843/0001-75, a importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), durante o exercício financeiro de 2011.

Parágrafo Único – O repasse de que trata este artigo será realizado em consonância ao cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho da entidade integrante do Convênio a ser firmado com o Poder Executivo.

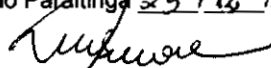
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 23 de dezembro de 2010.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Publicada por Edital, nos termos do artigo 74, § 2º,
inciso I, da Lei Orgânica do Município.
São Luiz do Paraitinga 23 / 12 /2010.


Responsável